



INDICAÇÃO^{IND 13197 /2013}
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 9, 10, 13
Assessoria de Plenário
[Signature]

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por meio do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que promova esforços em busca da redução da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços – ICMS no que se refere aos serviços de Telefonia Celular no Brasil.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por meio do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que promova a redução da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços – ICMS no que se refere aos serviços de Telefonia Celular no Brasil.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13197/2013
Folha Nº 01-uf

Esta proposição tem o objetivo de sugerir ao Secretário de Estado de Fazenda, por meio do CONFAZ, que proponha uma redução significativa do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços – ICMS cobrado nos serviços de Telefonia Celular no Brasil.



A sugestão faz-se necessária tendo em vista que pesquisa realizada pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), a tarifa cobrada no Brasil, comparada com vários outros países, é a mais cara do mundo em termos absolutos.

Ainda de acordo com a pesquisa da UIT, divulgada no Jornal de Brasília, entre 161 países avaliados, o Brasil se classifica em 93^a posição, superado apenas pela Índia, Colômbia ou Peru.

Já de acordo com reportagem do Jornal Correio Braziliense e baseado no relatório anual da União Internacional de Telecomunicações, verifica-se que em média, o minuto das chamadas entre aparelhos de uma mesma operadora no Brasil, custa US\$ 0,71, podendo chegar a US\$ 0,74 no caso de empresas diferentes, enquanto que em Hong Kong o custo da mesma ligação é de US\$ 0,01, ou seja, 70 vezes menos que o Brasil.

Diante dos dados apontados pela União Internacional de Telecomunicações e com o objetivo de tornar viável o uso da telefonia celular por grande parte da população brasileira, sem contudo, comprometer um alto percentual das suas rendas mensais, é que sugerimos a adoção de medidas para redução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços – ICMS cobrado pelos serviços de Telefonia Celular no Brasil.

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 13197/2013
Folha N° 02-uf

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2013.


Deputada **CELINA LEÃO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "i", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/10/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND nº 1397/2013
Folha N° 03-uf